



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício 2019

Manaus-AM
Novembro/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

I. OBJETO

Plano Anual de Auditorias, Inspeções Administrativas e Fiscalizações para o exercício de 2019 – PAA 2019.

II. FUNDAMENTO LEGAL

Resolução CNJ n. 171/2013 – Art. 9º, § 1º, inciso II.

III. UNIDADE COMPETENTE/FUNDAMENTO LEGAL

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – Art. 8º, inciso II, Resolução TRE/AM n. 015/2009, com alterações introduzidas pela Resolução TRE/AM n. 06/2016.

IV. GRADE DE AUDITORIAS PARA 2019

1. Auditorias previstas para o exercício 2019¹ – TRE/AM

- a) Auditoria de avaliação de gestão;
- b) Auditoria de conformidade em licitações;
- c) Auditoria de conformidade na frequência e na formação de banco de horas dos servidores;
- d) Auditoria de conformidade na concessão de licenças;
- e) Auditoria operacional na aquisição de materiais por adesão a atas de registro de preços; e
- f) Auditoria operacional no Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica aos Servidores do TRE/AM - PROMED.

2. Auditorias especiais² - TRE/AM

- a) Auditorias do tipo especial poderão ser realizadas por determinação da autoridade superior.

¹ Auditorias previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, quadriênio 2018-2021.

² Auditoria especial é definida como sendo aquela que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, realizada para atender determinação expressa de autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

3. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral³ – TSE e TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

a) Avaliação de indicadores estratégicos.

4. Ações coordenadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e TRIBUNAIS DO PAÍS

a) Gestão documental; e

b) Gestão contábil, financeira, operacional, patrimonial e orçamentária.

V. PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS

O planejamento das auditorias obedecerá as disposições contidas nas normas de auditoria do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Federal de Contabilidade e outras.

As auditorias e ações previstas neste plano devem observar, em regra, as seguinte fases:

1. Planejamento: trata-se da fase de levantamento de dados, da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto auditado. A partir da análise preliminar será definida a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões de auditoria e os critérios adotados. As informações obtidas constituirão o referencial para elaboração do Programa de Auditoria ou da Matriz de Procedimentos que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.

2. Execução: refere-se à fase de busca de evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas de auditoria, previamente definidas na fase de planejamento. Durante a execução dos trabalhos serão identificados os Achados de Auditoria, que consistem em fato significativo,

³ As auditorias integradas na Justiça Eleitoral estão previstas no art. 1º da Resolução TSE n. 23.500/2016. Auditoria integrada é aquela realizada sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais – TRE, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituindo de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e efeito.

3. Relatório: constitui a peça final de todo o processo, onde são relatadas as evidências e os achados de auditoria, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações e determinações às áreas auditadas.

4. Comunicação: é a fase em que os resultados da auditoria devem ser comunicados ao Presidente do Tribunal e podem ser divulgados, com variações na forma e conteúdo, dependendo dos destinatários e do público alvo que deve ser informado a respeito.

5. Monitoramento e Acompanhamento: é a fase que consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular das unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas. As determinações devem ser endereçadas aos auditados e obrigatoriamente monitoradas.

VI. EQUIPE DE AUDITORIA

1. Auditorias previstas para o exercício de 2019

As auditorias **previstas para o exercício 2019**, a que se refere a seção IV.1 deste documento, nos termos do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (e alterações), serão executadas de forma direta, conforme o caso, pelos servidores lotados nas Seções de Acompanhamento de Gestão (SAGES), de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP) e de Auditoria Administrativa (SEAUD), sob a supervisão do titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA).

As composições das equipes serão as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

a) Seção de Acompanhamento de Gestão – SAGES

- Edna Kazue Nakamura – Chefe de Seção
- Rinaldo Paes Guimarães – Assistente de Chefia

b) Seção de Acompanhamento de Gestão de Pessoas – SAGP

- Willys dos Santos Pinto – Chefe de Seção
- Severino Gurgel de Medeiros Junior – Assistente de Chefia

c) Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD

- Pedro César da Silva Batista – Chefe de Seção
- William Guimarães Bentes – Assistente de Chefia

De acordo com o tema da auditoria, as unidades a serem auditadas serão as seguintes:

- a) Auditoria de avaliação de gestão:** todas as unidades administrativas do Tribunal;
- b) Auditoria de conformidade em licitações:** Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- c) Auditoria de conformidade na frequência e na formação de banco de horas dos servidores:** Secretaria de Gestão de Pessoas;
- d) Auditoria de conformidade na concessão de licenças:** Secretaria de Gestão de Pessoas;
- e) Auditoria operacional na aquisição de materiais por adesão a atas de registro de preços:** Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- f) Auditoria operacional no Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica ao Servidores do TRE/AM – PROMED:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

Em conformidade com o disposto no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP 2018-2021), as atividades serão executadas de acordo com o cronograma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

Tema	Auditoria de Avaliação de Gestão	SAGES
Objetivo	Avaliar os resultados da Auditoria de Avaliação de Gestão referente ao exercício 2018.	
Período	Fevereiro a Maio	
Tema	Auditoria de Conformidade em Licitações	SAGES
Objetivo	Avaliar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, bem como os controles internos da atividade.	
Período	Julho a Outubro	
Tema	Auditoria de Conformidade: Frequência e Formação de Banco de Horas dos Servidores do TRE/AM	SAGP
Objetivo	Avaliar se os procedimentos de registro de frequência e controle encontram-se em conformidade com a legislação em vigor.	
Período	Fevereiro a Maio	
Tema	Auditoria de Conformidade: Concessão de Licenças	SAGP
Objetivo	Aferir se os atos de concessão de licenças estão em conformidade com a legislação de regência.	
Período	Julho a Outubro	
Tema	Auditoria Operacional: Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica aos Servidores do TRE/AM – PROMED	SEAUD
Objetivo	Avaliar a execução do programa sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.	
Período	Maio a Julho⁴	
Tema	Auditoria Operacional: Aquisição de materiais por adesão a ata de registro de preços	SEAUD
Objetivo	Avaliar as aquisições de materiais por adesão a ata de registro de preços sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aquisição e aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.	
Período	Agosto a Setembro⁵	

⁴ O período programado leva em consideração tanto as **duas ações coordenadas do CNJ**, previstas para os períodos de **fevereiro a março** e **abril a maio**, quanto a **auditoria integrada da Justiça Eleitoral**, prevista para o período de **setembro a dezembro**.

⁵ Idem nota de rodapé nº 4.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

2. Auditorias Especiais

A equipe das auditorias especiais será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

3. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral

A equipe da auditoria integrada da Justiça Eleitoral será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

4. Ações Coordenadas do Conselho Nacional de Justiça

A equipe de cada ação coordenada do Conselho Nacional de Justiça será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

VII. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

Ao final do exercício e findo o prazo para execução dos trabalhos referentes a este Plano Anual de Auditoria, será elaborado o Relatório de Atividades, do qual constarão os relatos sobre as atividades desenvolvidas no período, em função das ações planejadas, além de informações complementares acerca das ocorrências relevantes que exigiram a atuação desta unidade de auditoria.

O relatório em voga observará a seguinte estrutura de informações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

- a) escopo das auditorias/fiscalizações realizadas;
- b) demonstração da execução do plano de auditoria e fiscalização;
- c) resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias/fiscalizações;
- d) justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas previstas.

Manaus (AM), 21 de novembro de 2018.

LEVINDO MIRANDA SOUZA
Coordenador de Controle Interno e Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 16443/2018

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – 2018/2021 E DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA 2019.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021, e do Plano Anual de Auditoria para 2019, oriundas da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, cujo objetivo pode ser esmiuçado nos seguintes termos:

(a) alterar o cronograma das auditorias ordinárias do TRE/AM relativas ao exercício de 2019 da seguinte forma: substituindo a auditoria operacional no contrato de locação de veículos com motoristas pela auditoria operacional no PROMED (Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica aos servidores do TRE/AM – PROMED), ambas a cargo da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD e;

(b) ajustar, considerando o cronograma proposto para 2018, os períodos das auditorias a cargo da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, de sorte a conciliar com o calendário das ações coordenadas do CNJ e da auditoria integrada da Justiça Eleitoral.

02. Para justificar a proposta de alteração, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria asseverou que *“a presente proposta de alteração deve-se a não realização da auditoria no PROMED durante os exercícios de 2017 e 2018, nos quais esteve programada”*.

03. Na oportunidade, registrou ainda que *“a impossibilidade de realização durante o exercício de 2017, decorreu sobretudo do advento da eleição*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

suplementar para o cargo de Governador do Estado”, bem como que “no exercício de 2018, durante o primeiro semestre a SEAUD ateve-se à ação coordenada do CNJ (Governança e Gestão de TI) e à auditoria integrada da Justiça Eleitoral (Processo de Gestão na Força de Trabalho na Justiça Eleitoral)”.

04. Foram juntados aos autos: **(i)** proposta de alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP 2018-2021) – documento do PAD n. 161055/2018; **(ii)** proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria para 2019 (PAA 2019) – documento do PAD n. 161061/2018; **(iii)** Ofício-Circular nº 323 SCI, emanado do Tribunal Superior Eleitoral – documento do PAD n. 161070/2018; **(iv)** Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), atualmente em vigor – documento do PAD n. 161076/2018; **(v)** Plano Anual de Auditoria – exercício 2018, atualmente em vigor – documento do PAD n. 161083/2018; **(vi)** Resolução CNJ nº 171/2013 – documento do PAD n. 161090/2018 e, **(vii)** Resolução TSE nº 23500/2016 – documento do PAD n. 161097/2018.

05. **Os autos vieram a esta Presidência em razão do que dita o art. 9º., caput e §1º., I e II, da Resolução CNJ nº. 171/2013¹.**

06. Nesse panorama, à vista das justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal no documento PAD n. 161055/2018, **APROVO a alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021 (documento do PAD n. 161055/2018)**, com fundamento no art. 9º, §1º., inciso I, da Resolução CNJ n. 171/2013.

¹ **Art. 9º.** Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público. **§1º.** Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos: **I** – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e **II** – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

07. Consigno, por oportuno, que a alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021 também altera o Plano Anual de Auditoria para 2019, por se tratar de extrato do PALP 2018-2021, razão pela qual **APROVO a alteração do referido Plano Anual de Auditoria para 2019 (documento do PAD n. 161061/2018)**, com fundamento no art. 9º, §1º, inciso II, da Resolução CNJ n. 171/2013.

08. Retornem os autos à CCI para prosseguimento, inclusive publicações necessárias.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2018.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do TRE-AM